



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA – APAEB, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA – APAEB**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.961.355/0001-96, situado na Rua Conselheiro Dantas, nº 188, centro, CEP. 48.700-000 – Serrinha/BA, neste ato legalmente representado pelo **Sra. MAISA OLIVEIRA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 09.301.372-80, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 025.860.095-09, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, celebram o presente Termo Aditivo nos termos do Processo SEI nº **021.2124.2025.0006521-36**, que se regerá pela lei federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo decreto estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o item **J** constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração nº 045/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda E Esporte – SETRE

Maisa Oliveira Santos
Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares de Serrinha – APAEB

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Edital
de
Chamam
Público
nº. **12**
/2024
Finalida
da
Seleção
A

finalidad
do
presente
Chaman
Público
é a
seleção
de
OSC
visando
à
celebraç
de
parceria
com
o
Estado
da
Bahia,
por
intermédo(a)
SECRET
DO
TRABAL
EMPRES
REND
E
ESPOR
DO
ESTAD
DA
BAHIA
(SETRE
para
a
consecu
de
finalidad
de
interessa
público
e
recíproci
mediante
a
formaliza
de
Termo
de
Colabora
nos
termos
e
condiçõe
estabele
neste
Edital.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação dos Agricultores e Agricultoras de Serrinha – APAEB Serrinha

CNPJ: 00.682.712/0001-38

Data de Criação: 29/12/1993

Endereço: Rua Conselheiro Dantas, nº 188, centro, CEP.: 48.700-000 – Serrinha/BA.

Telefone: (75) 99832-0448 – (75) 99952-1681

Endereço eletrônico (e-mail): apaebsserrinha@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Maisa Oliveira Santos

Endereço: Povoado Vertente, zona rural, s/n, CEP.: 48.700-000 – Serrinha/BA.

Cel.: (75) 99289-4185

Endereço eletrônico (e-mail): omaisa184@gmail.com

RG: 09.301.372-80 / Órgão expedidor/UF: 12/09/2022 SSP – BA

CPF: 025.860.095-09

B. OBJETO DA PARCERIA: O objetivo da parceria consiste em Promover ações de mapeamento, capacitação especializada e acompanhamento técnico

voltado à micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas visando fomentar as atividades correspondentes ao sistema produtivo do Agave no Estado da Bahia.

O Projeto Agave Bahia, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; Compromisso 05 - Fomentar a geração de renda de trabalhadoras(es) autônomas(os) e MEI's - Micro e Pequenas(os) Empreendedoras(es) Individuais; Meta 004 - Desenvolver ações de inclusão socioprodutiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Iniciativa 03 - Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O Território do Sisal, como o próprio nome já evidencia, tem sua principal característica / identidade a produção do Sisal (AGAVE). Este Território, também é conhecido nacionalmente pela sua organização, que ocorre através das redes de cooperativas; associações e sindicatos.

Apesar desse ambiente político e organizativo, ainda existem grandes desafios, voltados para melhor utilização e potencialização da produção do AGAVE, buscando melhorias econômicas para as famílias envolvidas; aumento da capacidade produtiva, com diversificação da utilização, de modo buscar um sistema produtivo mais amplo, como de energia limpa e renovável. Atualmente, todas essas possibilidades encontra-se limitada e é justamente nesse contexto que a parceria busca essa ampla utilização do AGAVE.

Além dessa perspectiva, acentua-se um olhar especial e necessário para a questão ambiental, onde estudos recorrentes e já consolidados, apontam um aumento da temperatura mundial, que se dará de forma gradativa. Diante dessa realidade de condições climáticas extremas, como secas e elevadas temperaturas, agaves aparecem como um possível modelo para se criar soluções agrônômicas associadas às mudanças climáticas, garantido uma geração de renda para as famílias envolvidas, em situação de adaptação as condições oriundas do aquecimento global.

Ainda em tempo, destaca-se que o agave é uma planta com enorme capacidade de capturar carbono da atmosfera. Diante dessa constatação, a questão econômica, ambiental e social, estarão plenamente contempladas no desenvolvimento do projeto, contribuindo dessa forma para um círculo virtuoso do desenvolvimento.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETIVA DA PARCERIA E DO PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto Agave Bahia, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; que busca Fomentar a geração de renda de trabalhadoras(es) autônomas(os) e MEI's - Micro e Pequenas(os) Empreendedoras(es) Individuais; Desenvolver ações de inclusão socioprodutiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos, se apresenta como uma alternativa, frente aos desafios no contexto de melhoria das condições de trabalho com o Sisal.

Esse arranjo produtivo, com grande importância para a economia do Território do Sisal, indiscutivelmente, precisa de uma melhor estruturação.

A APAEB Serrinha, com mais de 3 décadas de existência, tem um relevante e significativo trabalho de contribuição para acesso às políticas públicas no território, voltada para o homem e a mulher do campo. Todo esse trabalho ao longo de décadas, especialmente no contexto de ações/políticas voltadas para a convivência com o semi-árido, com certeza terá uma grande importância para o alcance dos resultados/objetivos propostos no projeto "AGAVE".

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Mobilização e Cadastramento - Promover a mobilização dos (as) micro e pequenos (as) agricultores (as) que atuam na produção de Agave, visando mapear e cadastrar 400 (quatrocentos) beneficiários (as) de 20 (vinte) municípios a serem atendidos (as) pelas ações do Projeto.

Critério de Aceitação: Identificação e cadastramento do público prioritário, realizado por meio do

preenchimento de fichas de inscrição e cadastro contendo informações referentes ao perfil socioeconômico, cadeias produtivas e tecnológicas, cultivo e manejo, propriedades, localizações geográficas e histórico de produção.

Ação 2. – Celebração de Parceria – Instituições - Promover a celebração de parceria com Instituições de ensino técnico e/ou agrícola, associação e/ou cooperativas com o objetivo de fornecer apoio nas atividades pactuadas.

Critério de Aceitação:

Deverá ser assinado entre as partes envolvidas, instrumento assinado que comprove o estabelecimento da parceria

Ação 3. -Realização de Capacitação especializada - Promover capacitação especializada, em modalidade presencial, para 400(quatrocentos) micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas, voltada para o sistema produtivo do Agave, com carga horária mínima de 100 (cem) horas

Critério de Aceitação:

A ementa dos cursos de capacitação deverão abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

1. Produção - manejo agrícola, beneficiamento e industrialização no campo;
2. Gestão – Administrativa, Financeira e Comercial.
3. Preparação do solo; Colheita, armazenagem e comercialização de matéria prima;
4. Associativismo e Cooperativismo;
5. Orientação para acesso ao crédito.

Deverá ser oferecido material de apoio didático-pedagógico necessário para a realização da capacitação, obedecendo à sugestão dos conteúdos acima

mencionados, devendo a proposta ser apresentada pela OSC Celebrante, que deverá apresentar ainda, registros fotográficos das ações disponibilizadas e listas de presença de todas as turmas de capacitações realizadas.

Ação 4. - Acompanhamento e Orientação Técnica - Promover acompanhamento e orientação técnica aos (as) 400 (quatrocentos) micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas visando assessorar as práticas dos conteúdos apreendidos nos cursos oferecidos no Projeto, no período mínimo de 12 (doze) meses.

Critério de Aceitação:

O acompanhamento e orientação técnica devem ocorrer de maneira contínua e devem ser operados pela coordenação (Geral e Regional) do Projeto (Item 9 – Termo de Referência). Além disso, deverão abranger visitas técnicas regulares às propriedades agrícolas ou às Instituições que tenham firmado parceria em conformidade com as especificações constantes na Ação 2 - Celebração de Parceria – Instituições

Ação 5. - Entrega dos equipamentos de Produção Rural – EPIs de Trabalhador Rural - Promover a entrega de equipamentos de proteção e segurança laboral para os (as) beneficiários (as) do Projeto, sendo 02 (duas) unidades de cada item para cada beneficiário (a).

Critério de Aceitação:

Os kits de equipamentos deverão ter a seguinte composição:

- 1. Luva (2 unid. Pessoa)
- 2. Boné Árabe (2 unid. Pessoa)
- 3. Viseira Facial (2 unid. Pessoa)
- 4. Respirador (2 unid. Pessoa)
- 5. Avental (2 unid. Pessoa)
- 6. Bota (2 unid. Pessoa)

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																						
Planejamento do(a) projeto Agave Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtd.Meta																	
					Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	Mês13	Mês14	Mês15	Mês16	Mês17	Mês18
OBJETIVO DA PARCERIA	Realização do Projeto	Indicador 1 : Promover a mobilização dos(as) micro e pequenos (as)agricultores (as) que atuam na produção de Agave	Mobilização nos municípios de abrangência do Projeto	Fichas de inscrição e cadastro, registros ortográficos das ações de divulgação e mobilização do Projeto nos seus locais de abrangência	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1							

[illegible]

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Considerando que a APAEB Serrinha tem uma atuação ao longo dos anos, sendo dentro de uma perspectiva de rede, com muitas parcerias consolidadas, acredita-se que a execução do Projeto. contará com essa capacidade de mobilização e articulação. a partir dessa realidade.

Dessa forma, a luz das ações previstas, nosso escopo de atuação / execução do projeto, se dará a partir da perspectiva metodológica:

Mobilização e cadastramento – A partir de reuniões nas Bases das Associações; cooperativas, etc, contando com os parceiros para essa articulação; Anterior me à essa ação; estaremos dialogando com os possíveis parceiros, seja no formato individual e/ou coletivo (encontros municipais) para apresentação massificada do Projeto

Celebração de Parceria - A partir de reuniões e/ou encontros municipais para apresentação do projeto e definição de papeis, dentro do ambiente/ecossistema de parcerias

Realização de Capacitação especializada– As capacitações ocorrerão de forma centralizada (nos Municípios), em espaço da entidade/instituição parceira; em algumas situações, que por questão de logística e a depender do número de produtores/empreendedores cadastrados, a atividade poderá ocorrer na própria comunidade/localidade:

Acompanhamento e Orientação Técnica - Ocorrerá nas comunidades de forma individual e coletiva (quando se tratar de capacitação); No Acompanhamento e Orientação Técnica, serão apresentadas as orientações vistas como necessárias para melhoria na produção e melhor efetividade; também buscando um ambiente mais adequado de trabalho; a ação de ATER, buscará a construção de relação de proximidade com o produtor, construindo assim um ambiente favorável para troca de experiência e construção de novas possibilidades.

As visitas de acompanhamento e orientação técnica, se darão mediante agendamentos / cronograma previamente construído com os produtores/empreendedores

Entregados equipamentos de Produção Rural–EPIs de Trabalhador Rural - Através de atos nas associações / cooperativas

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Em linhas gerais, os parâmetros para avaliação de desempenho, estarão condicionados a:

- ü Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida.
- ü Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida;
- ü Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida.

Dessa forma, todas as ações serão norteadas para o devido alcance.

APAEB Serrinha durante do seu tempo de existência desenvolve uma metodologia participativa, baseada no associativismo, no cooperativismo, na educação popular e nos princípios da economia solidária, visando o cumprimento da sua missão institucional, na perspectiva de ampliar as práticas da agroecologia e a convivência com o Semiárido para a melhoria da soberania e segurança alimentar da população rural do seu território de atuação. Dessa forma, o projeto se desenvolverá com a participação de mulheres, de homens e da juventude rural, tendo como base o diálogo e o envolvimento nas atividades e ações desenvolvidas, partindo do protagonismo e do empoderamento na busca a melhoria da qualidade de vida e sua permanência no campo, fortalecendo o sentimento de pertencimento, além, da luta por reconhecimento, valorização e inclusão da juventude rural para sucessão familiar.

Já o princípio metodológico que norteia o projeto, ou seja, a metodologia que torna possível atingirmos nossos objetivos e metas com o público beneficiário, dentro das diretrizes e premissas do projeto, serão pautadas em metodologias participativas com dialogicidade e especificidades do público-alvo, com valorização dos sujeitos e do seu espaço, aliando seus fazeres e saberes aos momentos formativos, as rodas de conversas e ao processo democrático de avaliação.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS

					Remuneração Bruta(Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13ºSalário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Perciculosidade	Adicional Insalubridade
1	Coord. Geral	1	PJ		4.000,00	72.000,00									
2	Coord. Pedagógico	1	PJ		3.750,00	67.500,00									
3															
4															
5															

I - PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

I - PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
1.1	Recursos Recebidos	412.860,00	0,00	0,00	0,00	176.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		412.860,00	0,00	0,00	0,00	176.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Contratação de empresa especializada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Notebook's (02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Impressora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Armarios/arquivo (02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Cadeira giratória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Mesa (03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte/aluguel de carro	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
2.4.3	Aluguel impressora	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Despesa com material didático cursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.10	Despesa com alimentação cursos (12,5 dias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.11	Despesa com ajud custo transporte cursistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.12	Despesas com EPIs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.200,00	0,00
2.4.13	Despesa com combustível (equipe)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	900,00	3.350,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	20.780,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4800,00	156.000,00	4.800,00
	Total Geral de Despesas	21.150,00	23.600,00	22.450,00	22.450,00	22.450,00	22.450,00	41.030,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	176.250,00	25.050,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º PARCELA	2º PARCELA
ANO	1º MÊS	5º MÊS
I	R\$ 412.860,00	
II		R\$ 176.940,00
TOTAL (R\$)	589.800,00	

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Subtotal de bens		
SERVIÇOS					
			Subtotal de serviços		

M.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
----	--------------------------

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2025			Maisa Oliveira Santos		

Q. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / /2025.

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Oliveira Santos**, **Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 27/11/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 27/11/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128089098** e o código CRC **FEB51E3C**.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30297444	ROSEMARY ANDRADE DOS ANJOS LIMA	Primeiro sargento	27.09.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01002634 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30285076	EDLENE SILVA DOS ANJOS	Capitão	19.10.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01003304 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30340011	IZAURILDES OLIVEIRA NUNES XAVIER	Primeiro sargento	11.02.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01002653 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30302455	PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS FILHO	Primeiro sargento	19.09.2024

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01002722 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30295848	JORGE LUIS DE SANTANA CORREIA	Primeiro sargento	05.06.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01003428 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30296362	CARLOS ANDRE LUSTOSA MAGALHAES	Sub-tenente	05.06.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01002775 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da

Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
92117066	FREDSON TELES OLIVEIRA	Primeiro sargento	30.10.2024

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01003472 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30391422	GILVAN ROQUE DE SANTANA DIAS	Primeiro sargento	11.03.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01003462 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30299788	ELVANDRO JOSE REIS DA SILVA	Primeiro sargento	31.05.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01002743 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30295331	MARCIA COSTA MOURA DOS SANTOS	Primeiro sargento	17.08.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01003308 de 27 de Novembro de 2025
O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30295246	JOSIBELA DE SOUZA SANTOS DA GUARDA	Primeiro sargento	04.08.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
Comandante Geral PM-BA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Aditivo ao Plano de Ações e Serviços - PAS 2024-2027 do Bloco de Assessoramento Estatístico do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, no valor de R\$ 167.733,03 [cento sessenta sete mil setecentos trinta três reais três centavos].

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, em Sessão ordinária realizada em 27 de novembro de 2025 e, conforme



consta no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o inciso IV do art. 8º e o art. 18 da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar, considerando aspecto técnico-financeiro, o Aditivo ao Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2024-2027, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, conforme parágrafos:

§1º Recurso federal referente ao PAS 2024, no valor de R\$ 76.923,07 [setenta seis mil novecentos vinte três reais e sete centavos];

§2º Recurso federal referente ao ano de 2025 (aditivo) no valor de R\$ 86.792,45 [oitenta seis mil setecentos noventa dois mil quarenta cinco centavos] aditivo PAS 2024-2026 oriundos de recursos federais.

§3º Contrapartida depositada pelo Estado em 2024 no valor de R\$ 2.000,00 [dois mil reais];

§4º Contrapartida do Estado em 2025 no valor de R\$ 2.000,00 [dois mil reais];

§5º Rendimentos de contrapartida até 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 17,51 [dezesete reais e cinqüenta e um centavos].

Art. 2º O Aditivo ao Plano proposto pelo Estado da Bahia, mediante análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

I - está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024 - DOU - Imprensa Nacional, e no que não lhe for contraditório à Portaria SGER/MTE nº 3.541/2023;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisas e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA está em consonância com o previsto em Lei Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda - CETER-BA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Conselheiro Presidente
Lídio Mota Neto Carneiro

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 014/2025, que trata da seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução do PROJETO REDE MULHERES II, e à vista do quanto exposto pela Comissão de Seleção no âmbito do Processo SEI nº 021.2124.2025.0003812-72, torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/trabalho> a **alteração do cronograma de atividades estabelecido na Parte II do Edital de Chamamento Público nº 014/2025 ("Etapas do Chamamento Público")**.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte telefone: (71)3115-1528/1525 ou endereço eletrônico: projetoledemulheres2@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 27 de novembro de 2025.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

COMUNICADO

A Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 013/2025, que trata da seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução das ações de Qualificação Social e Profissional, Projeto Qualifica PCD, vinculado ao Programa Estadual Qualifica Bahia, torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/trabalho>, o **RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO APRESENTADAS PELAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONSIDERANDO O ÍNDICE TÉCNICO DAS PROPOSTAS (ITP)**.

Na forma do item 4.1 da Parte II do Edital ("Etapas do Chamamento Público"), e considerando que cada lote corresponde a seleção de 01 (um) projeto, **fica CONVOCADA** a organização tida como vencedora no lote único no qual concorreu para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o plano de trabalho e demais documentos comprobatórios dos requisitos legais para celebração de parceria e de inexistência de impedimentos para tal finalidade.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte telefone: (71)3115-1753/1507 ou endereço eletrônico: editaldequalificabahia@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 27 de novembro de 2025.
Anelize Barbosa dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção - Portaria n. 068 de 26 de agosto de 2025

COMUNICADO

A Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2025, que trata da seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução do PROJETO REDE MULHERES II, torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/trabalho>, o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO APRESENTADAS PELAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONSIDERANDO O ÍNDICE TÉCNICO DAS PROPOSTAS (ITP)**.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte telefone: (71)3115-1528/1525 ou endereço eletrônico: projetoledemulheres2@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 27 de novembro de 2025.
IVANA MARIA VALLE SOUZA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Seleção - Portaria n. 080 de 02 de setembro de 2025.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024

Processo SEI n. 021.2124.2025.0006521-36. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA - APAEB. DO OBJETO: Fica alterado o item J constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração nº 045/2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maisa Oliveira Santos - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 01003163 de 27 de Novembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
JOSELINE MARIA PEREIRA DE SOUZA	Assessor Administrativo	DAI-4	COORD DE SERVIÇOS GERAIS	21 de Novembro de 2025

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
CASA CIVIL



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



ISO 9001
EGBA
20000-1 • ISO 17025

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2800/2837/2838
grafica.egba.ba.gov.br
R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
encomendas@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset plana.
Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.